



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Título do Projeto Básico:

Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, no município de Fundão – ES.

Modalidade da Licitação – Base Legal:

Tomada de Preços– Art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Unidades Administrativas responsáveis:

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.
- Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

Estimativa de custos Global:

R\$ 1.209.480,52 (Um milhão duzentos e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico:

Vinicius Fraga Miranda.

Data de elaboração:

18 de Agosto de 2022.

Data prevista para implantação:

Janeiro/2023

Número da versão e data:

Versão 6.0 – 18/08/2022

Assinatura do Responsável pelo Projeto Básico

Vinicius Fraga Miranda

Setor de Engenharia
Decreto nº 442/2022

Autorização das Unidades Administrativas Responsáveis:

Thayná N. Loureiro de Laia

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 854/2021

Fábio Samora

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Decreto nº 828/2021



1 NOME DO OBJETO/PROJETO A SER PACTUADO

Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, no município de Fundão – ES.

2 DO OBJETO

O objeto da presente licitação prevê a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura especializada em restauro de patrimônio histórico para execução da obra de Restauração da Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, localizada na Rodovia Josil Espindula Agostini, s/nº, Município de Fundão – ES, no trevo de chegada à cidade pela Rodovia BR 101 Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços.

3 DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – OBJETIVO

3.1.1 – Meta Quantitativa

A restauração de 01 (um) imóvel denominado de Casa de Cultura “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, preservando assim este equipamento histórico e cultural.

3.1.2 – Meta Qualitativa

Com a Restauração da Casa de Cultura - “Doutor Mauro Mattos Pereira” - Casa Agostini, será proporcionado habitabilidade para seus funcionários, o público em geral, e visitantes, com o oferecimento de um local em boas condições de uso, conforto e de segurança.

3.1.3 – Metas de Impacto Social

Com o intuito promover o Intercâmbio cultural entre os participantes, serão ofertados aproximadamente 10 cursos, contendo um total médio de 20 alunos por modalidade. Dentre essas modalidades estão os cursos de teatro, danças, música, pintura em tecido e em telas, podendo participar alunos de diversas faixas etárias.

Haverá também exposições de artesanatos, pinturas, esculturas e obras de arte e palestras para moradores locais e de outras cidades ao redor, bem como a abertura do local à visitação pública.

3.2 – JUSTIFICATIVA

A restauração da edificação histórica, por meio da contratação de serviços especializados, em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado – SECULT estão em sintonia com o Programa 0043 – Programa Finalístico de Preservação, Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

e Difusão Cultural, na ação 1608 – Preservação de Bens Culturais, que prevê ações que proporcionam a preservação, restauração e valorização dos bens culturais.

A efetivação dessa proposta de parceria, que culminará na Obra de Restauração da Casa Agostini – Casa da Cultura, possui como objetivo abrigar a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura e oferecer à população um equipamento público de natureza cultural, com características museológicas de formação e informação artística, promover, capacitar, multiplicar e valorizar os verdadeiros multiplicadores da cultura popular, contribuir para uma melhora da autoestima dos atendidos e a contribuir para a superação dos seus próprios limites da juventude. Assim também divulgar e contribuir para a preservação deste Bem Material Capixaba, vindo de encontro aos interesses do Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/ES.

A obra de restauração que requalificará o imóvel garantirá à população, um equipamento cultural público municipal, sendo, a Casa Agostini – Casa da Cultura o único exemplar arquitetônico no município que contém essas características.

Esta ação de manutenção e preservação de um patrimônio histórico, por meio de uma obra de restauro, ressalta a importância de zelar pela qualidade de vida do cidadão, por meio de valores como melhoria constante da oferta de serviços públicos. No bojo destes valores, a cultura e o turismo estão sendo consideradas áreas relevantes, no mapa estratégico do Governo do Estado, para efetivação das políticas públicas do Espírito Santo.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO/HISTÓRICO

4.1 – HISTÓRICO

A edificação histórica também é conhecida como Residência da família Agostini, ou simplesmente Casa da Cultura de Fundão. Datada de 1882, pertenceu a antiga fazenda Taguaracu e funcionou como firma exportadora de café, no século XX. Por resolução do Conselho Estadual de Cultura, a edificação foi tombada como patrimônio cultural do estado, por meio da Resolução nº 3/1985, conforme Livro Tombo histórico: Inscr. Nº 82, às folhas 9v e 10; Livro das Belas Artes: Inscr. Nº 3, às folhas 1v e 2).

A edificação histórica foi adquirida pela Prefeitura de Fundão, passando a ser imóvel público municipal, na década de 1980, sendo restaurada nos anos de 1985 e 1986. Possuiu múltiplos usos, tendo funcionado como: loja de artesanato, museu (que contava com algumas peças, mobiliário e utensílios históricos), além do salão térreo utilizado para reuniões, cursos e treinamentos, que também abrigou atividades e eventos culturais. Atualmente funciona a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.



4.2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CASA ATUALMENTE

As obras de reforma da edificação são necessárias e urgentes, considerando o período que o imóvel não recebe nenhum tipo de manutenção e/ou conservação por meio de obras em suas áreas internas, externas e nas instalações elétricas, hidro sanitárias, etc.

A reforma também vai resolver questões de ordem estrutural relacionadas aos desgastes naturais, decorrente em função do uso do imóvel, nos últimos 35 anos. A perda de função, original e histórica, trouxe a necessidade de adaptações de seus ambientes e instalações para acomodar os diversos tipos de uso, além do desgaste estrutural e físico, naturais e próprios das técnicas construtivas presentes em uma edificação datada de 1882.

As adaptações sofridas pelos ambientes são facilmente observadas por todo o imóvel, por esse motivo o projeto de restauro propõe a retirada total dessas intervenções, visto que causam impacto visual negativo as características próprias de uma edificação histórica, mas também, porque além de ocasionar impacto, causa insegurança estrutural na edificação, datada do final do século 19.

As intervenções existentes no imóvel Casa da Cultura de Fundão são exóticas à construção original e como dito, decorrentes das mais diversas ocupações que a edificação foi submetida, tanto pela alternância de proprietários, quanto pelos diversos usos e ocupações, mas, vale ressaltar que a edificação já manifesta necessidade de intervenção, por meio das obras de restauro, tanto por ocasião das intempéries, quanto por seu envelhecimento natural.

4.3 – METODOLOGIA

Por já existir uma ação integrada entre o Município de Fundão e a Secretaria de Estado da Cultura, desde o ano de 2015 quando foi contratada a empresa OCA Projetos Planejamento e Meio Ambiente Ltda para elaborar, preliminarmente um diagnóstico da situação atual da edificação, que gerou um RELATÓRIO DE PROSPECÇÃO, é que se conclui que a melhor metodologia para atender o interesse de preservação da edificação histórica, é realizar as obras de restauro, pois essa prospecção acusou e confirmou a necessidade e a urgência de realização dessa ação para preservar o imóvel em questão.

Também, por meio dessa contratação a empresa realizou e entregou à SECULT o PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DE RESTAURO E DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA CASA AGOSTINI – CASA DA CULTURA, FUNDÃO – ES.

Portanto, existe um projeto executivo apto a ser licitado, e o mais relevante é considerar que já houve um investimento desta SECULT, na contratação dos serviços especializados realizados pela empresa OCA Projetos Planejamento e Meio Ambiente Ltda, que poderá ser perdido se não for executado em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Cabendo ao Município de Fundão a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra para execução da obra de Restauração da Casa Agostini (Casa da Cultura) – Fundão/ES, os valores dos serviços a serem executados foram obtidos por meio da Tabela de Custos Referenciais DER e SINAPI - (Não desonerado) - Fevereiro/2022 LS = 157,27%.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SESPORT (Pasta gerenciadora), conjuntamente com a Secretaria de Cultura do Estado – SECULT (Pasta financiadora) vem solicitar que seja dado prosseguimento ao processo de licitação para que os valores disponíveis para o Município de Fundão sejam liberados com objetivo realizar da obra, tão importante para toda a comunidade.

5 VALOR ESTIMADO DE CUSTO GERAL

5.1 - O valor estimado para a Restauração da Casa Agostini foi obtido através da Tabela de Referência do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo).

5.2 - O valor estimado total dos custos para a realização dos serviços para a execução da obra é de R\$ 1.209.480,52 (Um milhão duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

6 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

6.1.1 – O prazo para início da execução da obra deve ser após a assinatura da Ordem de Serviço, que será emitida pelo setor de COMPRAS E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

6.1.2 – O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

6.2 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 730 (**setecentos e trinta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

6.2.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 – MODALIDADE

7.1.1 – A contratação do objeto deste projeto básico será através da modalidade de “**Tomada de Preços**”, conforme alínea “b”, inciso I e Art. 23 da lei 8666/1993, com julgamento da proposta pelo tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, sob regime de **empreitada por preço unitário**.

7.1.2 – A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o §1º, inciso II, art.48.

7.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

7.2.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

b) Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

c) Comprovação de Regularidade Fiscal:

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

8 DAS OUTRAS QUALIFICAÇÕES

8.1 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações e normativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

- Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum);
- Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 30.610/2009;
- Lei Municipal 1.033/2015.
- Instruções e Resoluções dos Órgãos CREA/CONFEA e CAU;
- Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI);
- Sistema de referência de preço do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);

8.2 – ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Os elementos que compõe este Projeto Básico, são:

8.2.1 – Levantamentos:

- Levantamento arquitetônico da Casa da Cultura (Casa Agostini) – 8 pranchas;
- Relatório Técnico/ Mapeamento de Danos/ Levantamento Fotográfico da Casa da Cultura (Casa Agostini) – 22 folhas;
- Relatório de Prospecção – 11 folhas

8.2.2 – Projetos executivos:

- Projeto de Arquitetura de Restauro – 26 pranchas;
- Projeto Hidrossanitário – 5 pranchas;
- Projeto de Instalações Elétricas – 06 pranchas;
- Projeto de Cabeamento Estruturado – 02 pranchas;
- Projeto de SPDA – 01 prancha;
- Projeto Estrutural – 04 pranchas;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico – 04 pranchas;
- Projeto de Climatização – 01 prancha;
- Projeto de Comunicação Visual – 07 pranchas;

8.2.3 – Memoriais descritivos:

- Memorial Descritivo de Arquitetura - 29 folhas;
- Memorial de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Memorial de Instalações Elétricas, Cabeamento e SPDA – 7 folhas;
- Memorial do Hidrossanitário – 7 folhas;
- Memorial de Comunicação Visual – 9 folhas (sendo 05 pranchas A4);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

8.2.4 – Planilha de orçamento e quantitativos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição Analítica de Preços Unitários;
- Memorial de Quantitativo de Materiais;
- Memorial de Levantamento de área;
- Cotações.

8.3 – DA CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL E TÉCNICO – OPERACIONAL

8.3.1 – Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes às obras de Restauração da Casa Agostini (Casa da Cultura), as empresas que apresentarem:

8.3.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

8.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto) especializado em obras de restauração em bens tombados de porte similar ou superior ao objeto contratado detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a coordenação técnica ou execução, pretérita satisfatória de obras ou serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:

Itens conforme planilha.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total.
C035		Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz	m ²	312,85	R\$ 106.549,36	8,81%
C044		Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	unid	1,00	R\$ 82.318,40	6,81%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

90212	DER - ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m ²	268,19	R\$ 41.049,27	3,39%
C036		Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	m ²	219,96	R\$ 21.905,94	1,81%
C004		Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	unid	32,00	R\$ 3.229,93	0,27%

Tabela 01 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes

Itens conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
C035	Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz	<p>Conforme tabela 1 acima, o item representa 8,81% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo.</p> <p>A relevância desse item é considerada com base na importância de executar este forro com um material de qualidade adequada às especificações, tendo em vista a conservação que as instalações exigem em se tratando de um prédio histórico. Para isso, é imprescindível que a execução seja realizada por empresa com expertise de mão de obra com materiais em madeira.</p>
C044	Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	<p>Conforme tabela 1 acima, o item representa 6,81% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo.</p> <p>A relevância desse item é considerada com base na necessidade de acesso a locais onde só se faz possível com uma plataforma, considerando a altura para execução de alguns serviços.</p>
90212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	<p>Conforme tabela 1 acima, o item representa 3,39% em relação ao valor total. Apesar de não apresentar valor tão significativo, tecnicamente é considerado de grande importância.</p> <p>A relevância desse item é considerada com base na necessidade de renovação completa do telhado, tendo em vista que servirá de proteção a um prédio histórico, portanto necessita de um material de qualidade além de uma perfeita execução na instalação.</p>
C036	Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	<p>Conforme tabela 1 acima, o item representa 1,81% em relação ao valor total. Apesar de não apresentar valor tão significativo, tecnicamente é considerado de grande importância.</p> <p>A relevância desse item é considerada com base na necessidade de entregar um piso de qualidade e resistências adequadas, garantindo proteção e durabilidade que a estrutura exige, inclusive para segurança das pessoas que acessam o local. Para isso, é imprescindível que a execução seja realizada por empresa com expertise de mão de obra com materiais em madeira.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

C004	Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz.	Conforme tabela 1 acima, o item representa 0,27% em relação ao valor total. Apesar de não apresentar valor tão significativo, tecnicamente é considerado de grande importância. A relevância desse item é considerada com base na necessidade de entregar todas esquadrias com a qualidade e resistências adequadas, garantindo proteção e durabilidade que a estrutura exige. Para isso, é imprescindível que a execução seja realizada por empresa com expertise de mão de obra com materiais em madeira.
-------------	--	--

Tabela 02 – Justificativa dos serviços considerados como relevantes

8.3.4 – Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no item 8.3.3, e a empresa licitante poderá ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional

8.3.5 – Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, os quais foram devidamente justificados através da Tabela 02 acima, além de considerar também quantitativo mínimo de 25% da quantidade solicitada na planilha orçamentária, conforme segue:

Itens conforme planilha.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total.
C035		Forro em lambris de madeira paraju 1x10cm tipo macho e fêmea pregados sobre barrotes de madeira paraju aparelhada 5x5cm, exclusive verniz	m ²	312,85	R\$ 106.549,36	8,81%
C044		Fornecimento e instalação plataforma elevatória, com elevação total de 3,5m, conforme projeto	unid	1,00	R\$ 82.318,40	6,81%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

90212	DER - ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m ²	268,19	R\$ 41.049,27	3,39%
C036		Recuperação do piso de madeira, inclusive retirada das peças, raspagem, calafetação, enceramento e substituição de peças defeituosas	m ²	219,96	R\$ 21.905,94	1,81%
C004		Reparo em esquadria de madeira inclusive emassamento, lixamento da superfície e retirada e recolocação no local. Exclusive verniz	unid	32,00	R\$ 3.229,93	0,27%

Tabela 03 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes.

9 DA VISITA TÉCNICA

9.1 – A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

9.2 – Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

9.3 – As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

10 DAS LICENÇAS E TAXAS

10.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA emitido pelo profissional responsável técnico pela execução de obra e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

10.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4 – Outros comprovantes de pagamentos de taxas e emolumentos deverão, sempre que possível, ser entregues no original, ou em forma de fotocópia simples, anexos aos relatórios de medição mensal;

11 DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

11.1 – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

11.2 – A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

11.3 – O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

11.4 – A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

11.5 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

11.6 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

11.7 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

12 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 – A obra terá garantia de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

12.2 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

12.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.7 – será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

13.1 - Segundo o artigo 3º da lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.2 - Caso o prazo contratual inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, ultrapassando o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito. Entretanto, ao reajustamento aplica-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice do INCC acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, portanto, as parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes.

13.4 - A partir do 13º mês contado desde a data da apresentação das propostas da licitação é calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato. Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Assim, o índice de reajuste será aplicado sobre o valor de medição da obra no período correspondente, ou seja, do 13º mês a partir da data de apresentação da proposta até os próximos 12 meses de contrato.

13.5 - Portanto, no primeiro período de 12 meses, contado da data da apresentação das propostas da licitação, o contrato não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice do INCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor de cada medição realizada no período considerado, desde que o período contratual inicialmente fixado seja prorrogado.

13.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 – Critério de Reajuste

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

K = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

14 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

14.2 – Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

14.3 – O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

14.4 – No processo de medição deverá conter a planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), cronograma físico-financeiro atualizado, relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.

c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.

d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

g) Apresentação de Diário de Obra referente ao período de medição;

14.6 – O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

14.7 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.8 – Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

14.9 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.10 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e execução de ensaios, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

15.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.3 – Por se tratar de um patrimônio histórico, a contratada deverá observar as disposições constantes no Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.033/2015, onde trazem prescrições afetas às obras a serem empreendidas em patrimônio tombado;

15.1.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

15.1.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.7 – Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.1.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.9 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.1.11 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

15.1.12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.13 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

15.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.20 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

15.1.21 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.22 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.1.23 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

15.1.24 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.1.25 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

15.1.26 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.1.27 – Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

15.1.28 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.1.29 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.1.30 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.31 – Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

15.1.32 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

15.1.33 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

15.1.34 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

15.1.35 – Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

15.1.36 – Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

15.1.37 – Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

15.1.38 – Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.1.39 – Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

15.1.40 – Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

15.1.41 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

15.1.42 – Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018

15.1.43 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



15.1.44 – Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

15.1.45 – Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

15.1.46 – A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

15.1.47 – As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

15.1.48 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.49 – Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

15.1.50 – Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

15.2.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

15.2.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

15.2.6 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.7 – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

15.2.8 – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15.2.9 – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.2.10 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.2.11 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.2.12 – Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15.2.13 – Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2.14 – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.15 – Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

15.2.16 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2.17 – A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

15.2.18 – Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.2.19 – A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

16 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria.

16.2 – Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

16.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

16.5 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

16.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.8 – A execução dos serviços obedecerá a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

16.9 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.10 – CONTRATADA deverá executar, sem ônus para CONTRATANTE, no recebimento do concreto fresco de cada caminhão betoneira na obra em questão:

- Teste de abatimento do tronco de cone, denominado SLUMP TEST, para conferir se a consistência está de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- Recolhimento dos corpos de provas para realização do ensaio de compressão nas idades de 7º (sétimo) e 28 (vigésimo oitavo) dias.

16.11 – A execução dos ensaios no item anterior é necessária para certificar a resistência característica do concreto à compressão (f_{ck}) estará de acordo com o requerido pelo projeto estrutural, concedendo segurança aos funcionários da CONTRATADA no transcorrer na obra e durante a sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

16.12 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.13 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.14 – O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.15 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.16 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.17 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.18 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.19 – A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior devidamente registrados em sua entidade profissional, detentores do atestado de capacidade técnica considerando os itens de maior relevância e valor significativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

16.20 – A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

16.21 – A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

16.22 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

16.23 – Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

16.24 – A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

16.25 – A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

16.26 – Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

16.27 – Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

16.28 – Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

16.29 – O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

17 DAS SANÇÕES

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 – Cometer fraude fiscal.

17.1.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.7 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.8 – Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.9 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 – As sanções previstas nos subitens 17.1.7, 17.1.9 e 17.1.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18 DOS ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO II – PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA DE RESTAURO E REFORMA E PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ATUALIZADOS E CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS ATUALIZADOS EM MEIO DIGITAL.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Fundão – ES, 18 de Agosto de 2022.

Vinicius Fraga Miranda

Setor de Engenharia

Decreto nº 442



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCRIVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCRIVER O OBJETO

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo)

___, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA



ANEXO II

PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA DE RESTAURO E REFORMA E PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ATUALIZADOS E CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS ATUALIZADOS EM MEIO DIGITAL.